

# OPERACIONALIZAÇÃO DO BPC A PARTIR DO DECRETO 8.805/2016

---

## Pontos preliminares com relação ao Decreto nº 8.805/2016

- Com as alterações trazidas pelo Decreto nº 8.805/16 será necessária a publicação de Portaria Interministerial para regulamentar alguns pontos relativos a operacionalização do BPC, tais como:
  - ✓ Definição de outros canais de atendimento para o requerimento do BPC;
  - ✓ Revisão do BPC; e
  - ✓ Cronograma de priorização para inscrição dos beneficiários do BPC no CadÚnico.
- O Decreto dentre outros pontos inova ao estabelecer como requisito para o requerimento, concessão, manutenção e revisão a inscrição do CadÚnico.
  - ✓ É importante destacar que as fases dispostas acima são diferentes entre si.

## Pontos preliminares com relação ao Decreto nº 8.805/2016

- O CadÚnico passa a ser fonte para as informações para o requerimento e revisão do BPC.
  - ✓ Composição familiar ; e
  - ✓ Cálculo da renda familiar *per capita* do BPC.
- Explicita o procedimento já existente de cruzamento de base de dados governamentais acrescentando de forma clara a utilização do CadÚnico.
- Possibilidade de dispensa e prioridade de reavaliação da deficiência considerando o tipo e a gravidade de impedimento, idade do beneficiário e a duração do benefício.

# Critérios para concessão do benefício

- Os critérios do requerente seguem os procedimentos contidos no Decreto nº 6.214/2007, obedecendo a princípios definidos na Lei nº 8.742/1993 (LOAS), sendo eles:
  - ❑ renda mensal familiar **per capita** seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo;
  - ❑ no caso do idoso, ter 65 anos ou mais; e
  - ❑ para pessoas com deficiência, mantem-se a competência do INSS para realizar a avaliação social e médica, utilizando a Classificação Internacional de Funcionalidade.

## Necessidade de adoção de critérios complementares para além da renda, conforme definição do STF e da LBI

- ❑ Os critérios de vulnerabilidade complementares à renda estão sendo discutidos no MDS e também serão objeto de discussão em Câmara Técnica da CIT.
- ❑ De forma geral, os critérios complementares visam ampliar o acesso ao benefício para aquelas pessoas (idosos e pessoas com deficiência) que apesar de terem renda per capita maior que  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo, apresentam características de dependência e vulnerabilidades que justificam o recebimento do Benefício.
- ❑ Temos a expectativa de definir estes critérios dentro do prazo em que estarão sendo feitas as demais regulamentações para operacionalização do Decreto. Os critérios definidos serão incorporados ao texto do atual Decreto.

# Alterações no Decreto nº 8.805/16 e fortalecimento da Política de Assistência Social

- Ampliação do acesso do requerente e do beneficiário a Política de Assistência Social e demais políticas;
- Ampliação da visibilidade do BPC como benefício da Assistência Social;
- Aprimoramento do processo de acompanhamento dos beneficiários e suas famílias;
- Estabelece conexão entre o acesso ao BPC e a Unidade da Assistência Social, fortalecendo a rede socioassistencial local;
- Ampliação do acesso a informações sobre o requerente e beneficiários no âmbito dos territórios;
- Estabelece vínculo entre a localidade de moradia do requerente com o local de requerimento do BPC;

## Oportunidades para a gestão do BPC trazidas a partir do Decreto nº 8.805/2016

- Dispensa deslocamento do requerente para outra localidade que dispõe de Agência da Previdência Social - APS e as despesas decorrentes;
  - ❑ Apenas 22% dos municípios possuem APS.
  - ❑ O Deslocamento para uma APS ocorrerá apenas quando necessária a avaliação da deficiência pela equipe do INSS.

Observação: 35,52% dos benefícios requeridos são destinados a pessoas idosas.

## Câmara Técnica da CIT

- Discussão da operacionalização do Decreto no âmbito da rede socioassistencial no âmbito da Câmara Técnica da CIT, nos dias 22 e 23 de agosto de 2016.
- Após os debates foi consenso que:
  - ✓ deverá existir um sistema próprio para operacionalização do requerimento ( e revisão do aspecto renda) no âmbito da rede socioassistencial;
  - ✓ a norma a ser publicada deverá estabelecer como ocorrerá a identificação da família utilizando as informações do CadÚnico, sob o aspecto do regramento do BPC;
  - ✓ a norma a ser publicada deverá estabelecer como ocorrerá a utilização da renda proveniente do cadastro e sua eventual ressignificação, sob o aspecto do regramento do BPC;



## Câmara Técnica da CIT

- ✓ deverá ser definido um calendário para inclusão dos beneficiários do BPC no CadÚnico que deverá ter início em 2017 e término em 2018;
- ✓ Deverá ser regulamentado que o CRAS será o canal de atendimento a ser instituído na Portaria Interministerial para requerimento e revisão no caso de atualização das informações de relativas à composição familiar e renda; e
- ✓ deverá ter cofinanciamento para os municípios para a realização destas atividades da forma mais flexível possível no uso do recurso.

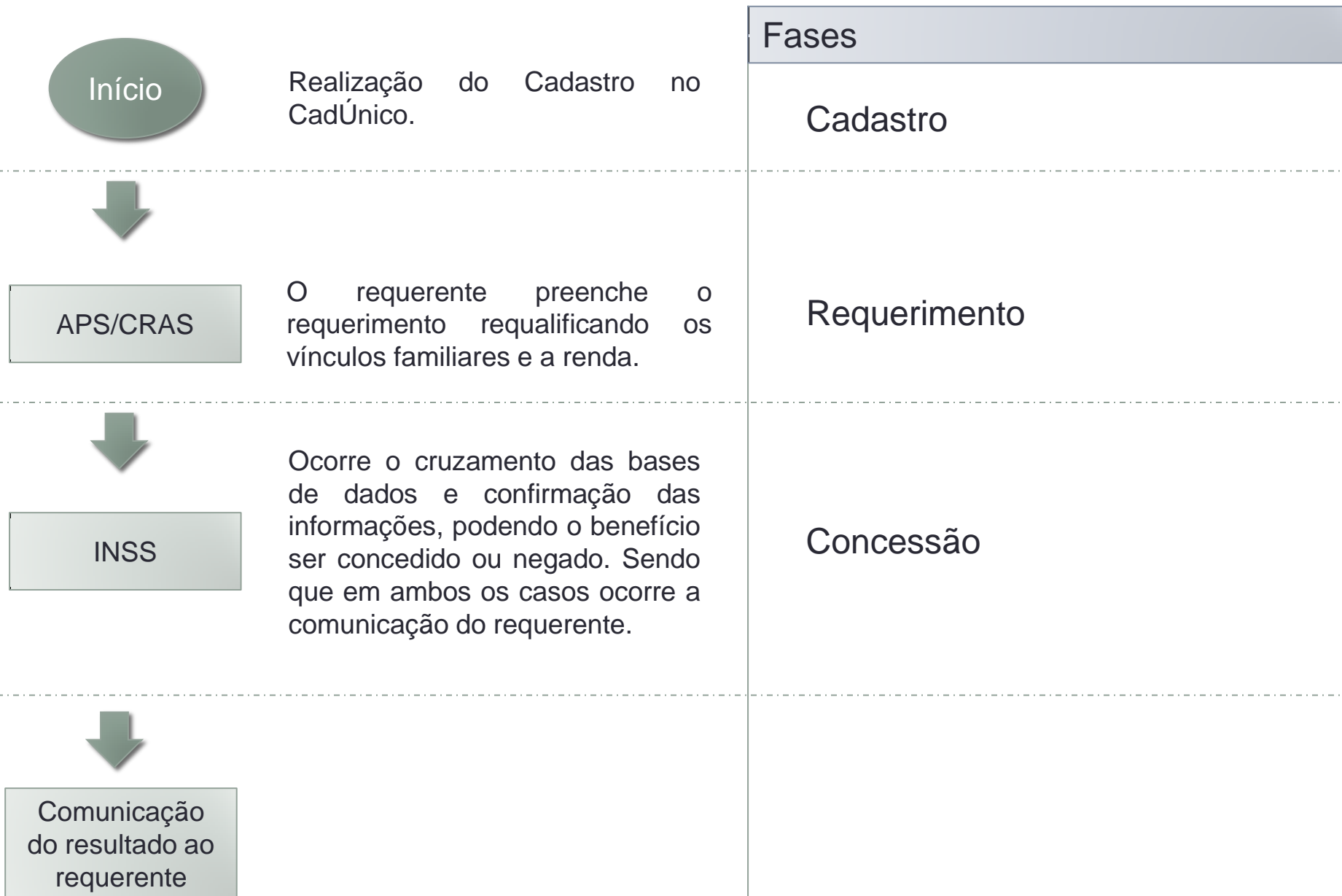
## Decreto nº 8.805/2016

- O Decreto nº 8.805/2016 passará a vigorar a partir do dia 05 de novembro de 2016.
  - ✓ O que será necessário estar pronto até a esta data?
    - As regras de requerimento para utilização dos dados do CadÚnico.
    - As regras para atualização das informações do CadÚnico dos beneficiários do BPC.
    - As regras para concessão e revisão do BPC com os novos critérios e informações do CadÚnico.

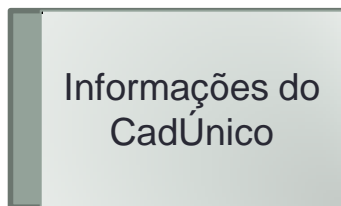
## Decreto nº 8.805/2016

- O Decreto nº 8.805/2016 passará a vigorar a partir do dia 05 de novembro de 2016.
  - ✓ O que poderá ser realizado em momentos posteriores?
    - A operacionalização do requerimento no CRAS.
    - A definição dos critérios do cofinanciamento.
    - A adesão dos municípios por meio de Termos de Aceite.

# Fluxo de informações e ações para o requerimento do BPC



# Fluxo de informações e ações para o requerimento do BPC

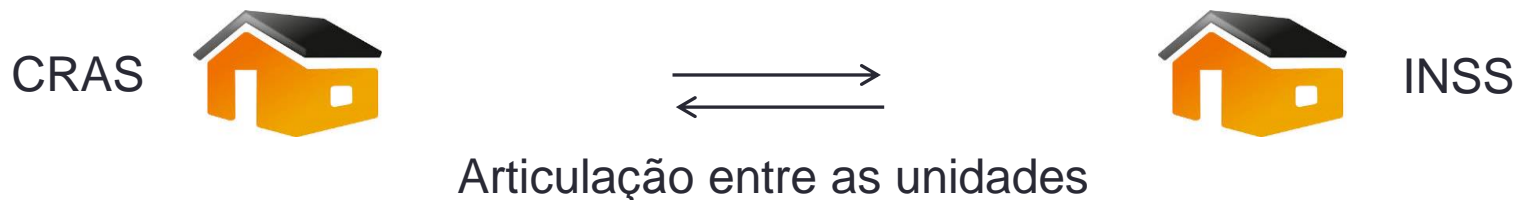


Envio das informações do CadÚnico para compor a base do sistema de requerimento.

## Requerimento

- Dados sobre a configuração familiar do requerente no CadÚnico, sendo acrescido a informação relacionada ao vínculo dos familiares com o requerente. Sendo neste momento identificado as seguintes situações:
  - ✓ cônjuge ou companheiro;
  - ✓ pais e na ausência de um deles, a madrasta ou padrasto;
  - ✓ os irmãos solteiros;
  - ✓ os filhos e enteados solteiros; e
  - ✓ os menores tutelados.
- Neste ponto, as demais pessoas presentes do CadÚnico que não são estritamente relacionadas ao computo do BPC serão excluídas para efeitos de requerimento e concessão.
- Com a relação a renda é importante esclarecer que com a reconfiguração da família já serão excluídas do cálculo as rendas das demais pessoas do cadastro, devendo ser preenchidas e coletadas informações complementares para dedução da renda e computo, conforme o caso.

# Gestão e operacionalização do BPC nos Municípios e Distrito Federal



ACOLHIDA E ORIENTAÇÕES

REALIZAÇÃO OU ENCAMINHAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO OU CADASTRAMENTO NO CADASTRO ÚNICO, SE NECESSÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS COM PERFIL

REQUERIMENTO AO BENEFÍCIO

INSERÇÃO NOS SERVIÇOS E ENCAMINHAMENTOS A DEMAIS POLÍTICAS

ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS E SUAS FAMÍLIAS

RECEPÇÃO E HABILITAÇÃO DO REQUERIMENTO DO BPC

DESPACHO IMEDIATO DO REQUERIMENTO, NOS CASOS DE IDOSOS QUE ATENDAM OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DESPACHO E AGENDAMENTO PARA A AVALIAÇÃO SOCIAL E MÉDICO-PERICIAL.

AVALIAÇÃO SOCIAL E MÉDICA DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA

COMUNICAÇÃO DA DECISÃO

# Total de requerimentos de BPC no ano de 2015 por UF

UF	BPC PCD	BPC Idoso	Total
Acre	2.720	673	3.393
Alagoas	12.155	2.394	14.549
Amapá	2.208	1.065	3.273
Amazonas	6.685	4.026	10.711
Bahia	26.698	14.486	41.184
Ceará	20.406	8.291	28.697
Distrito Federal	5.653	3.429	9.082
Espírito Santo	5.510	3.319	8.829
Goiás	10.835	5.710	16.545
Maranhão	10.596	3.109	13.705
Mato Grosso	5.125	3.124	8.249
Mato Grosso do Sul	6.310	3.677	9.987
Minas Gerais	37.558	20.095	57.653
Pará	13.683	7.356	21.039
Paraíba	8.360	3.390	11.750
Paraná	13.131	9.211	22.342
Pernambuco	21.171	10.265	31.436
Piauí	7.428	2.128	9.556
Rio de Janeiro	21.969	21.367	43.336
Rio Grande do Norte	6.827	2.601	9.428
Rio Grande do Sul	16.392	7.701	24.093
Rondônia	3.704	1.265	4.969
Roraima	1.253	520	1.773
Santa Catarina	5.439	2.636	8.075
São Paulo	54.576	40.079	94.655
Sergipe	5.464	1.245	6.709
Tocantins	2.371	962	3.333
<b>BRASIL</b>	<b>334.227</b>	<b>184.124</b>	<b>518.351</b>

Fonte: SUIBE agosto/2016

# Quantidade de beneficiários por CRAS e por APS

UF	PcD	Idoso	Total	Municípios	APS	Benefícios por APS	CRAS	Benefícios por CRAS
AC	16.986	6.842	23.828	22	6	3.971	28	851
AL	75.396	34.383	109.779	102	32	3.431	136	807
AM	51.228	42.086	93.314	62	19	4.911	88	1.060
AP	12.314	12.142	24.456	16	6	4.076	18	1.359
BA	222.211	188.169	410.380	417	124	3.310	607	676
CE	149.221	91.117	240.338	184	68	3.534	383	628
DF	42.702	37.055	79.757	1	7	11.394	27	2.954
ES	33.762	29.259	63.021	78	27	2.334	142	444
GO	63.351	57.262	120.613	246	53	2.276	286	422
MA	106.865	87.811	194.676	217	39	4.992	312	624
MG	238.766	177.663	416.429	853	171	2.435	1.132	368
MS	37.949	42.855	80.804	79	35	2.309	130	622
MT	42.415	39.017	81.432	141	36	2.262	175	465
PA	110.387	88.946	199.333	144	32	6.229	250	797
PB	68.518	35.363	103.881	223	36	2.886	262	396
PE	173.235	118.284	291.519	185	63	4.627	320	911
PI	48.250	22.288	70.538	224	30	2.351	269	262
PR	107.624	89.200	196.824	399	68	2.894	559	352
RJ	121.873	182.354	304.227	92	95	3.202	450	676
RN	51.867	23.869	75.736	167	27	2.805	218	347
RO	27.014	15.682	42.696	52	16	2.669	61	700
RR	7.940	3.943	11.883	15	4	2.971	23	517
RS	114.853	75.565	190.418	497	96	1.984	583	327
SC	45.311	23.633	68.944	295	52	1.326	358	193
SE	38.635	16.002	54.637	75	18	3.035	108	506
SP	319.656	368.721	688.377	645	218	3.158	1.081	637
TO	21.576	15.527	37.103	139	12	3.092	149	249
<b>BRASIL</b>	<b>2.349.905</b>	<b>1.925.038</b>	<b>4.274.943</b>	<b>5.570</b>	<b>1.390</b>	<b>767</b>	<b>8.155</b>	<b>524</b>



# Estimativa anual da quantidade de requerimentos por CRAS e APS

UF	PcD	Idoso	Total	Municípios	APS	Requerimentos por APS	CRAS	Requerimentos por CRAS Ano
AC	2.720	673	3.393	22	6	566	28	121
AL	12.155	2.394	14.549	102	32	455	136	107
AM	6.685	4.026	10.711	62	19	564	88	122
AP	2.208	1.065	3.273	16	6	546	18	182
BA	26.698	14.486	41.184	417	124	332	607	68
CE	20.406	8.291	28.697	184	68	422	383	75
DF	5.653	3.429	9.082	1	7	1.297	27	336
ES	5.510	3.319	8.829	78	27	327	142	62
GO	10.835	5.710	16.545	246	53	312	286	58
MA	10.596	3.109	13.705	217	39	351	312	44
MG	37.558	20.095	57.653	853	171	337	1.132	51
MS	6.310	3.677	9.987	79	35	285	130	77
MT	5.125	3.124	8.249	141	36	229	175	47
PA	13.683	7.356	21.039	144	32	657	250	84
PB	8.360	3.390	11.750	223	36	326	262	45
PE	21.171	10.265	31.436	185	63	499	320	98
PI	7.428	2.128	9.556	224	30	319	269	36
PR	13.131	9.211	22.342	399	68	329	559	40
RJ	21.969	21.367	43.336	92	95	456	450	96
RN	6.827	2.601	9.428	167	27	349	218	43
RO	1.253	520	1.773	52	16	111	61	29
RR	3.704	1.265	4.969	15	4	1.242	23	216
RS	16.392	7.701	24.093	497	96	251	583	41
SC	5.439	2.636	8.075	295	52	155	358	23
SE	5.464	1.245	6.709	75	18	373	108	62
SP	54.576	40.079	94.655	645	218	434	1.081	88
TO	2.371	962	3.333	139	12	278	149	22
<b>BRASIL</b>	<b>334.227</b>	<b>184.124</b>	<b>518.351</b>	<b>5.570</b>	<b>1.390</b>	<b>93</b>	<b>8.155</b>	<b>64</b>

# A Judicialização do BPC nas Ações Cíveis Públicas

- A ação civil pública é o instrumento processual de que podem se valer o [Ministério Público](#) e outras entidades legitimadas para a defesa de [interesses difusos](#), [coletivos](#) e [individuais homogêneos](#).
- A sentença no processo coletivo beneficia todo o grupo informado na ação.
- Hoje há 23 Ações Cíveis Públicas vigentes no Brasil que tratam do BPC, sendo uma de abrangência nacional. A grande maioria das ACPs, 15 (65% do total), possuem tema idêntico: o não cômputo de renda de benefício assistencial e de benefício previdenciário no valor de um salário mínimo para o cálculo da renda familiar per capita.

# A Judicialização do BPC nas Ações Civis Públicas

- A ACP de âmbito nacional demanda desconto de gastos relacionados a medicamentos, alimentos especiais, fraldas descartáveis e consultas na área da saúde. Os gastos somente poderão ser deduzidos se a aquisição na rede particular se justificar por negativa da rede pública em fornecê-los.
- As demais ações civis públicas tratam de temas isolados como concessão do BPC para determinado Hospital Psiquiátrico,  $\frac{1}{2}$  salário mínimo *percapita* como critério de renda objetivo, análise de gastos com deficiência e idade avançada.

## Entregas referentes ao Decreto:

- Minuta de Portaria Interministerial que está em fase final de elaboração na SNAS, para posterior avaliação dos demais envolvidos.
- Desenho da proposta de cofinanciamento a ser apresentada na próxima Câmara Técnica da CIT.
- Instrução Operacional conjunta com a SENARC que orienta como será a inclusão cadastral que está em fase de ajustes pelas secretarias.
- Oficina de Capacitação para os Gestores Estaduais sobre a operacionalização do Decreto.
- Definição de fluxo de informações que serão utilizadas para a operacionalização do BPC e reconhecimento do direito.
- Finalização do plano de comunicação para esclarecimento e orientação para o requerimento e inclusão/atualização no CadÚnico.

# Obrigado!

Secretaria Nacional de Assistência Social  
Departamento de Benefícios Assistenciais